**MENSAGEM Nº 058/22**

[Proc. Adm. 8387/22]

Mogi Mirim, 9 de maio de 2 022.

A Excelentíssima Senhora

Vereadora **SONIA REGINA RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa firmar Convênio com a **Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.**

O objetivo da presente iniciativa é possibilitar a implantação e operação do Posto Poupatempo Central de Atendimento ao Cidadão, denominado **“POSTO POUPATEMPO MOGI MIRIM”,** visando facilitar o acesso aos serviços públicos prestados ao cidadão, tais como

A unidade implantada em Mogi Mirim foi disponibilizada pelo Governo do Estado de São Paulo que vem expandindo unidades físicas em cidades de todas as regiões do Estado, sem perder a eficiência do programa.

O Posto Poupatempo Mogi Mirim permitirá a agilização de solicitações burocráticas do cidadão, como emissão de Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, CPF, licenciamento de veículos, Atestado de Antecedentes Criminais, Carteira de Trabalho, entre outros, trazendo mais comodidade e autonomia à população. O Poupatempo oferece serviços públicos de qualidade e de forma eficiente.

Essa unidade em Mogi Mirim representa um grande avanço em matéria de prestação de serviços, pois irá minimizar os trâmites burocráticos que aliados à morosidade dos procedimentos internos retardam em muito o atendimento ao cidadão

Vale salientar que o padrão Poupatempo de qualidade será mantido e a população ficará satisfeita com os serviços públicos do Estado e do Município que serão prestados em Mogi Mirim, haja vista contará com atendentes capacitados para todo tipo de atendimento.

O ajuste aqui proposto irá contemplar repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos seus respectivos orçamentos, em conformidade com o Termo de Convênio que faz parte integrante desta propositura.

Cumpre-me esclarecer que a presente matéria, sendo aprovada, deverá retroagir seus efeitos a 11 de abril de 2022, data esta em que foi assinado o Termo de Convênio e isso foi feito para que pudéssemos agilizar a implantação do programa, para então finalizar com a edição de lei autorizatória.

Do mais, considerando a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,

# DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

 Prefeito Municipal